



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 113
SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 140/2016:

Altera o n.º 13 da Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2016, de 15 de setembro.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 140/2016 de 16 de Setembro de 2016**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016, no seu artigo 30.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito de ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento nos objetivos do plano da Região, designadamente nas áreas da agricultura e pecuária;

Considerando que, de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6, do mencionado artigo 30.º, a concessão de apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2016, de 15 de fevereiro, pela qual a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente foi autorizada a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia, nos termos definidos na mesma;

Considerando que, face à relevância e ao elevado número de candidaturas apresentadas, o limite orçamental de 3.600.000,00 EUR, previsto no seu n.º 13, revelou-se insuficiente para dar cumprimento aos objetivos previstos;

Assim, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 173.º do Código Procedimento Administrativo, e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Alterar o n.º 13 da Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2016, de 15 de fevereiro, o qual passa a ter a seguinte redação:

“13 - O pagamento dos apoios atribuídos no âmbito do presente diploma terá o limite orçamental de 3.800.000,00 EUR.”.

2 – Revoga o disposto nas Portarias n.º 17/2008, de 14 de fevereiro, n.º 19/2009, de 20 de março, n.º 16/2010, de 12 de fevereiro, n.º 41/2011, de 3 de junho, n.º 13/2012, de 25 de janeiro, n.º 31/2013, de 9 de maio, n.º 21/2014, de 8 de abril e n.º 53/2015, de 27 de abril, quanto ao Plano de Erradicação da Brucelose Bovina.

3 - A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 5 de agosto de 2016. -
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.